

Retirado do Manual do Curso Sobre a Lei Rouanet – Projeto Incentivo ao Incentivo, Ministério da Cultura - Delegacia Regional de São Paulo:

A Lei Rouanet tem como objetivo fomentar a atividade cultural e artística nas suas mais diversas modalidades e facilitar a captação de recursos para a área cultural.

No segmento de Produção de Obras Cinematográficas de Curta Metragem o fomento acontece através do Mecenato, um mecanismo que prevê desconto de 100% do valor investido através de patrocínio, com teto de 6% do imposto de renda. Ou seja, **o contribuinte lança o valor investido no projeto cultural na Declaração de Imposto de Renda e desconta o que investiu, até um máximo de 6% do valor do imposto.** Cabe ressaltar que apenas quem faz a Declaração Completa do Imposto de Renda pode se beneficiar desse mecanismo, e que se o contribuinte investiu em diferentes projetos culturais o teto de abatimento se refere à soma desses diferentes investimentos.

Ao investir no projeto cultural, o contribuinte recebe o Recibo de Mecenato, documento que garante o benefício fiscal do investidor. Esse documento é emitido em três vias, com os dados do projeto, do contribuinte que incentiva o projeto e com o valor do investimento, sendo que uma das vias é enviada ao MinC tão logo tenha sido feito o depósito em conta-corrente do valor investido.

Investir em projetos culturais através da Lei Rouanet é o melhor e mais seguro meio de tornar-se parceiro da Cultura brasileira.

Pessoa Física – passo a passo:

1º passo: conhecer o projeto e decidir apoiá-lo.

2º passo: determinar o valor do apoio (a dedução máxima é de 6% do imposto de renda pago em 2007, a ser declarado em 2008).

3º passo: depositar o cheque em conta específica do projeto, no Banco do Brasil, ou encaminhar o cheque para o produtor do projeto.

4º passo: receber o Recibo de Mecenato conforme modelo determinado pelo MinC.

5º passo: anexar o Recibo de Mecenato na Declaração de Imposto de Renda em 2008.

As pessoas físicas poderão deduzir o incentivo fiscal exclusivamente na Declaração de Ajuste Anual, desde que apresentem a declaração completa, ou seja, quem apresentar a Declaração Simplificada não poderá aproveitá-lo.

A dedução do incentivo relativo a doações e patrocínios culturais, somada à dedução dos incentivos relativos a investimentos em projetos audiovisuais (Lei do Audiovisual) e a doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podem ultrapassar a 6% do valor do imposto devido na declaração, não sendo aplicáveis limites específicos a qualquer dessas deduções (art. 22 da Lei nº 9.532/97).

O valor excedente ao limite de dedução admitido no ano-calendário da realização de doação ou patrocínio não poderá ser deduzido em ano posterior, nem mesmo na hipótese de projeto cultural de execução plurianual.

Consulte sempre seu contador de confiança.

Do manual de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual:

Podem ser deduzidas as quantias despendidas no ano-calendário anterior a título de doações ou patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) como em apoio direto a projetos:

- relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, **produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem** e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial.
- campo Valor pago: informe o valor efetivamente pago
- campo Parcela não dedutível/Valor reembolsado: deixe em branco.

Limite:

O somatório da Dedução - Estatuto da Criança, Incentivo à Cultura e Incentivo à Atividade Audiovisual está limitado a 6% do imposto apurado. **Este limite é calculado pelo próprio programa.**

Na ficha Pagamentos e Doações Efetuados, informe o nome da entidade beneficiada, o seu número de inscrição no CNPJ, o valor pago e o código.